



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**Portaria - 21 - AGE**

SEI/TRE-AL - 0610642 - Portaria

Portaria Nº 21/2019 TRE-AL/PRE/DG/AGE

**O DIRETOR- GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que, na forma dos art. 44 do Regulamento do TRE-AL, a Diretoria- Geral incumbe planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar todas as atividades administrativas, com a orientação da Presidência e conforme as deliberações do Tribunal.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 211/2015, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTICJUD), para o período de 2015 a 2020, instituindo como objetivo estratégico o aprimoramento das contratações;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a Resolução do TRE-AL nº 15.809/2017, que aprova o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça Eleitoral de Alagoas para o período de 2015 a 2020, destacando, como um dos objetivos estratégicos, o compromisso de "aprimorar a gestão e governança de TIC";

**CONSIDERANDO**, por fim, a observância aos princípios da eficiência, inserto no art. 37 da Constituição Federal, do planejamento e controle, expresso no Decreto-Lei n.º 200/1997, art. 6º, e da eficácia e efetividade (Lei n.º 10.180/2001, arts. 7º, III, e 20, II), que impõem a todo agente público o dever de realizar suas atribuições de modo a alcançar os melhores resultados na prestação do serviço público,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir, no âmbito do TRE-AL, grupo de trabalho com a seguinte composição:

I- Coordenador da Coordenadoria de Infraestrutura- COINF;

II- Coordenador da Coordenadoria Orçamentária e Financeira- COFIN;

III- Assistente III da Assessoria de Gestão Estratégica da Diretoria-Geral;

Art. 2º O grupo de trabalho de que trata o artigo anterior tem por finalidade avaliar o plano de contratações da área de Tecnologia da Informação do ano de 2019 e apresentar proposta de alteração que consolide a realidade orçamentária do Tribunal.

Art. 3º A proposta a ser apresentada deverá ser substancialmente fundamentada, de modo a ficar demonstrado as razões da modificação.

Art. 4º O grupo de trabalho terá o prazo de 15 dias, contados da publicação deste ato, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 18 de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FILIPE LÔBO GOMES**, **Diretor-Geral**, em 18/10/2019, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0610642** e o código CRC **2059EE94**.